LEI Nº 2299, DE 14.10.1994.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 2291.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal 2291, de 29 de setembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O contrato terá vigência no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1994."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de outubro de 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal